SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

CONSULTA PÚBLICA (ELEIÇÃO) PARA AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DE CURSOS

EDITAL Nº 27, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), Campus Petrolina, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 168/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 04 de março de 2024, torna público o Edital para Consulta Pública para as funções de Coordenação e Vice-Coordenação dos Cursos Técnicos Médio Integrados (Propedêutica); Técnico em Edificações; Técnico em Eletrotécnica; Técnico em Informática; Técnico em Química; Técnico em Sistemas de Energia Renovável; Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho, modalidade EAD; PROEJA Edificações; PROEJA Eletrotécnica; PROEJA Operador de Computador; Bacharelado em Engenharia Civil, Licenciatura em Computação; Licenciatura em Física; Licenciatura em Música; Licenciatura em Química, Tecnologia em Alimentos e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSertãoPE Campus Petrolina, conforme processo administrativo nº23417.100969/2026-31, de acordo com a Lei nº12.677, de 25 de junho de 2012 e as resoluções nº42/2022 e nº62/2022 do Conselho Superior (Consup) do IFSertãoPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização de consulta pública que visa subsidiar a escolha para as funções de Coordenação e Vice-Coordenação dos seguintes cursos de Nível Médio e Superior:

a) Técnicos Médio Integrados (Propedêutica);

b) Técnico em Edificações;

c) Técnico em Eletrotécnica;

d) Técnico em Informática;

e) Técnico em Química;

f) Técnico em Sistemas de Energia Renovável;

g) Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho, modalidade EAD;

h) PROEJA FIC Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão;

i) PROEJA FIC Mestre de Obras;

j) PROEJA FIC Operador de Computador;

k) Bacharelado em Engenharia Civil;

l) Licenciatura em Computação;

m) Licenciatura em Física;

n) Licenciatura em Música;

o) Licenciatura em Química;

p) Tecnologia em Alimentos; e

q) Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

1.2. A comunidade docente e discente dos cursos enunciados no Item 1.1 é convocada a participar da consulta pública, conforme disposto neste edital.

1.3. A consulta pública, prevista neste edital, será realizada na forma de Pleito Eleitoral, por meio do sistema de votação online Helios *Voting*, em escrutínio único, com voto direto e secreto.

a) A Consulta Pública é composta das etapas estabelecidas no ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital.

1.4. Consulta Pública é de responsabilidade institucional, sendo coordenada por uma Comissão de Pleito Eleitoral do IFSertãoPE Campus Petrolina (doravante Comissão Eleitoral).

2. DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENAÇÃO DE CURSO

2.1. Apenas o(a) Coordenador(a) eleito(a) receberá uma Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), conforme Lei nº12.677, de 25 de junho de 2012.

2.2. A Coordenação de Curso será exercida pelo(a) Coordenador(a) e, em suas faltas ou impedimentos, pelo(a) Vice-Coordenador(a) que, nesta condição, terá direito a receber a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), mediante a publicação no Diário Oficial da União (DOU).

2.3. No caso de vacância das funções de Coordenação ou Vice-Coordenação, a Direção-Geral do Campus nomeará em caráter pro tempore, docente(s) para assumir(em) a(s) respectiva(s) função(ões) em vacância.

a) As situações de vacância serão tratadas de forma semelhante ao disposto: no §2º do Art. 12 da Lei 11.892/2008; e nos Artigos 33 e 38 da Lei 8.112/1990.

b) A duração do mandato de dois anos para as funções de Coordenação ou Vice-Coordenação estão previstas em normativa interna do IFSertãoPE (Resolução Consup/IFSertãoPE que regulamenta a eleição de coordenador(a) e vice-coordenador(a) de colegiados e coordenações dos cursos do IFSertãoPE).

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Compete à Comissão Eleitoral:

a) Coordenar e fiscalizar as etapas da consulta pública;

b) Divulgar as informações necessárias nos meios de comunicação adotados pelo Campus, de quando e como será a consulta pública; quais os nomes das candidaturas aptas a participar; e quais os nomes das pessoas (docentes e discentes) aptas a votar no pleito eleitoral;

c) Enviar, via e-mail institucional, a cédula eletrônica com instruções e o link de acesso ao sistema eletrônico Helios *Voting*;

d) Iniciar a apuração dos votos no sistema de votação online Helios *Voting*, com a presença, de pelo menos, da maioria simples;

e) Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução da consulta pública;

f) Divulgar suas decisões sobre os recursos impetrados por candidaturas ou eleitorado;

g) Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização da consulta pública;

h) Supervisionar a campanha eleitoral com base neste edital;

i) Emitir e encaminhar a ata da consulta pública, o resultado da votação e toda a documentação juntada no processo eletrônico para a Direção-Geral do Campus.

3.2. A Comissão Eleitoral funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. O período de inscrição está estabelecido, conforme ANEXO I – CRONOGRAMA.

4.2. Poderá candidatar-se às funções de Coordenação e Vice-Coordenação de curso qualquer docente do quadro permanente do IFSertãoPE que atenda aos seguintes requisitos:

a) Possuir regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva;

b) Ter ministrado pelo menos uma disciplina no curso para o qual deseja se candidatar, nos semestres letivos de 2025.2 ou de 2026.1.

4.3. As candidaturas serão apresentadas exclusivamente em chapas compostas pelos candidatos a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

a) Os(As) docentes só poderão se candidatar a uma única função (Coordenação ou Vice-Coordenação) e em uma única chapa.

4.4. As chapas formalizarão as suas candidaturas em requerimento próprio por meio de formulário eletrônico (vide ANEXO I – CRONOGRAMA) indicando expressamente os nomes das pessoas candidatas a função de Coordenação e Vice-Coordenação, anexando comprovação que atende aos requisitos estabelecidos neste edital (Conforme item 4.2).

4.5. Sobre a fiscalização por parte das candidaturas:

a) Cada candidatura poderá indicar 01 (uma) pessoa para atuar como fiscal, que poderá acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral;

b) A escolha de fiscal não poderá recair em candidaturas ou integrantes da Comissão Eleitoral;

c) Apenas pessoas aptas a votar, poderão ser fiscais;

d) A inscrição de fiscais deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral através de e-mail enviado da conta institucional da pessoa candidata, no prazo estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA.

e) A fiscalização só poderá atuar depois de confirmar suas credenciais à Comissão Eleitoral;

f) Junto à Comissão Eleitoral, a fiscalização poderá participar das seguintes etapas, quantas vezes elas ocorrerem:

f.1) De configuração das urnas eletrônicas;

f.2) De carga no sistema e envio das cédulas eletrônicas; e

f.3) De apuração dos votos.

g) A fiscalização deve atender às orientações da Comissão Eleitoral;

h) A fiscalização poderá ter seu credenciamento cancelado pela Comissão Eleitoral se perturbar o andamento dos trabalhos. Nestes casos, a respectiva candidatura será comunicada e terá um prazo de 24 horas para indicação de outro nome para substituição.

4.6. A candidatura infratora das normas deste Edital, poderá ser punida, a juízo da Comissão Eleitoral, mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade, com as seguintes penalidades:

a) Advertência reservada, por escrito;
b) Advertência pública;
c) Perda de espaço de divulgação de candidatura;
d) Cassação da candidatura.

4.7. O período da Campanha Eleitoral está estabelecido conforme ANEXO I – CRONOGRAMA. Todas as atividades de propaganda (ou congêneres) se encerrarão às 22 (vinte e duas horas) do último dia do período mencionado.

4.8. A campanha eleitoral é de inteira responsabilidade da candidatura e deverá seguir os princípios éticos contidos em legislação pertinente, em especial, o Código de Ética da Administração Pública (Decreto 1171/1994) e o Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei 8.112/1990).

4.9. A campanha eleitoral consiste na divulgação das candidaturas para permitir que o eleitorado possa conhecer, ajudando a fazer as suas escolhas.

4.10. Considerando que é atribuição da Comissão Eleitoral definir os espaços e as regras para divulgação das candidaturas e com a finalidade de promover uma campanha eleitoral sustentável e em igualdade de oportunidade, a Comissão Eleitoral permitirá a apresentação e divulgação das propostas de cada candidatura, se assim desejar, através de:

a) Envio de mensagem uma única vez, no e-mail institucional, direcionada aos respectivos pares, com cópia para a Comissão Eleitoral. O tamanho da mensagem se limita a 5000 (cinco mil) caracteres, uma única foto do rosto da(s) pessoa(s) e com um único link, caso deseje dar a oportunidade de o eleitorado ter acesso a mais informação sobre a candidatura; e

b) Fixação de uma única folha de tamanho A4 em todo o Campus.

4.11. A solicitação de impugnação de candidaturas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, por escrito e assinada, devidamente fundamentada e acompanhada de provas e fatos motivadores, devendo ser enviada para o e-mail: cp.eleicoes.coordenacoescursos@ifsertaope.edu.br, no período constante no ANEXO I – CRONOGRAMA.

a) Em caso de recebimento de pedido de impugnação de candidaturas pela comissão, a mesma, divulgará sua decisão no período constante no ANEXO I – CRONOGRAMA.

b) A candidatura interessada será notificada imediatamente após a decisão da comissão, tento um prazo de 24h para apresentar seu recurso à decisão proferida, devendo encaminhá-lo à Comissão Eleitoral para análise. Caso a comissão não reconsidere a decisão anteriormente tomada após análise do recurso, a candidatura poderá encaminhar para apreciação à autoridade superior (Concampus e, se houver necessidade, ao Consup, conforme Art. 36 do Regimento dos Conselhos de Campus (Resolução Consup nº44/2021).

5. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

5.1. Cada chapa receberá votos exclusivamente dos:

a) Discentes regularmente matriculados no curso;

b) Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina no curso nos semestres letivos 2025.2 ou 2026.1.

c) Para a Coordenação de Cursos Médios Técnicos Integrados (Propedêutica), estão aptos a votar os docentes que atuam nos seguintes componentes curriculares: Artes, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia.

d) Para a Coordenação de Cursos Médios Técnicos Integrados (Propedêutica), estão aptos a votar os discentes regularmente matriculados em quaisquer dos Cursos Médios Técnicos Integrados do Campus.

5.2. Poderão votar, mas não ser votados, docentes licenciados, cedidos ou afastados.

5.3. A lista de votantes será publicada no site institucional do Campus, na data estipulada pelo ANEXO I – CRONOGRAMA.

5.4. A consulta pública para escolha de Coordenação e Vice-Coordenação do Campus dar-se-á por votação eletrônica, on-line, realizada por meio do sistema Helios *Voting*, que possui as seguintes características:

a) Sigilo: o sistema não permite interferências de terceiros para fins de violação do sigilo do voto;

b) Privacidade: garante a criptografia dos votos, de maneira que não seja possível sua identificação posterior;

c) Rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi devidamente depositado, além de registrar o IP do dispositivo eletrônico utilizado pelo votante;

d) Integridade dos dados: garante que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;

e) Combate as iniciativas de assédio eleitoral ou a venda de voto: o sistema permite que o voto seja depositado na urna eletrônica várias vezes, mas apenas o último depósito é computado na etapa de apuração. Essa forma de operação previne que a(s) pessoa(s) apta(s) a votar filme(m) o momento em que está(ão) votando, para depois tentar(em) vender o voto em favor de alguma candidatura, ou que ocorra algum tipo de assédio para a(s) pessoa(s) apta(s) a votar em favor de alguma(s) candidatura(s).

f) Apuração dos votos: permite a apuração dos votos, de maneira automática, e

g) Comprovação: permite auditoria, por se tratar de um software de código aberto passível de ser verificado pela comunidade acadêmica.

5.5. O sistema de votação on-line adotado pelo Campus permite a inclusão como usuário administrador. Este perfil é exclusivo para servidores da Comissão Eleitoral, destinado a configurar as etapas da consulta pública (período de início e encerramento da votação; urnas eletrônicas; cédulas eletrônicas; gerar as chaves de segurança da votação, apurar os resultados e emitir relatórios relacionados, etc.).

5.6. A etapa de votação ocorrerá nas datas e horários de acordo com o ANEXO I – CRONOGRAMA.

a) Em caso de instabilidade ou interrupção do funcionamento do Sistema Helios *Voting*, por falta de energia elétrica (ou internet) no prédio da Reitoria ou outro evento resultante de caso fortuito ou força maior, a Comissão Eleitoral deliberará sobre a necessidade de instituir e comunicar novos prazos para assegurar o direito de participação das pessoas aptas a votar.

5.7. As cédulas de votação com instruções para escolha serão encaminhadas pelo sistema eletrônico para o e-mail institucional de cada pessoa apta a votar.

5.8. Estarão disponíveis na cédula eletrônica do Helios *Voting* as seguintes opções: Os nomes das chapas candidatas, voto branco, voto nulo;

5.9. O eleitor deverá escolher uma única opção contida na cédula eletrônica de votação.

5.10. A Comissão Eleitoral poderá indicar equipe técnica previamente identificada, responsável pelo suporte técnico que efetuará o atendimento necessário ao funcionamento da consulta pública.

5.11. Somente esta Comissão é responsável pela consulta pública, não permitindo intervenção de terceiros.

6. DO CÔMPUTO DOS VOTOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O número total de votos obtidos de cada chapa será calculado pela seguinte expressão:

$$Ni = 0,7*(a/c) + 0,3*(b/d)$$

Onde:
i = número das chapas participantes, ou seja, chapa 1, chapa 2, chapa 3, etc;
Ni = número de votos obtidos pela chapa i;
a = número de votos da categoria docente recebidos pela chapa i;
b = número de votos da categoria discente recebidos pela chapa i;
c = número total da categoria docente aptos para votar; e
d = número total da categoria discente aptos para votar.

a) Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas da equação acima para cada chapa, seguindo a teoria do arredondamento simétrico.

b) O número de votos obtidos por cada uma das chapas terá apenas uma casa decimal, seguindo a teoria do arredondamento simétrico.

c) Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior valor do número total de votos obtido pela chapa (Ni), calculado pela equação acima.

d) No caso de chapa única, esta somente será considerada vencedora se obtiver pelo menos cinquenta por cento mais um dos votos dados pela categoria docente.

e) Não havendo proponentes para o exercício da função de Coordenação e Vice-Coordenação, a Direção-Geral do Campus deverá proceder de acordo com o Item 2.3.

f) Caracterizado o empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios de desempate:

f.1) A maior idade;

f.2) O maior tempo de lotação na Coordenação do Curso;

f.3) O maior tempo de lotação no Campus;

f.4) O maior tempo de vínculo no IFSertãoPE;

f.5) O maior tempo de serviço público.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderá haver interposição de recursos nas etapas da consulta pública, conforme ANEXO I – CRONOGRAMA, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pela Direção-Geral do Campus em segunda (e última) instância.

a) Os recursos deverão ser interpostos no período e para o e-mail estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital. Os recursos devem indicar os fatos e fundamentos que os justificam, permitindo que as respostas sejam formalizadas dentro dos prazos estabelecidos.

b) O e-mail a ser enviado deverá conter a seguinte informação:

b.1) No título deve conter o seguinte texto: **Recurso do Edital 27/2026 para eleição de coordenações de cursos CP/IFSertãoPE**.

b.2) No corpo do e-mail deve ser apresentada uma argumentação lógica, consistente, clara, concisa e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em condições adequadas, sem emendas ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido.

b.3) Poderá conter anexo(s) com documentos para comprovação do recurso.

c) Os recursos que não atenderem aos requisitos formais estabelecidos neste Edital poderão não ser conhecidos, mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA.

8.2. A impugnação deverá ser apresentada na mesma forma de interposição de recurso, instruída no Item Erro: Origem da referência não encontrada.

8.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pela Direção-Geral do Campus, em segunda (e última) instância.

9.2. No âmbito institucional, está prevista a revisão das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral (que representa a primeira instância), mediante consulta ao Conselho de Campus (em segunda instância) e, quando cabível, ao Conselho Superior (em terceira e última instância).

9.3. Ao término da consulta pública, os resultados deverão ser homologados pela Direção-Geral do Campus.

9.4. A Comissão Eleitoral dará por encerrada as suas atividades com a publicação do relatório final da consulta pública e o envio da documentação para a Direção-Geral do Campus.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina (PE), 05 de novembro de 2026.

Clesio Jonas de Oliveira da Silva:84433302368

Assinado de forma digital por Clesio Jonas de Oliveira da Silva:84433302368
Dados: 2026.11.04 18:14:24 -03'00'

Clesio Jonas Oliveira da Silva
Diretor-Geral do IFSertãoPE Campus Petrolina

ANEXO I – CRONOGRAMA

Id	Descrição da etapa	Data
01	Publicação deste Edital: IFSertãoPE Campus Petrolina.	05/11/26
02	Período de Impugnação ao Edital. Enviar recurso para o e-mail: cp.eleicoes.coordenacoescursos@ifsertaope.edu.br.	05 a 08/11/26
03	Resultado dos recursos: IFSertãoPE Campus Petrolina.	09/11/26
04	Período de inscrições via formulário eletrônico https://forms.gle/ABiosyqFUT2yphw96.	09 a 15/11/26
05	Publicação das candidaturas inscritas (preliminar): IFSertãoPE Campus Petrolina.	16/11/26
06	Recursos contra as candidaturas inscritas. Enviar recurso para o e-mail: cp.eleicoes.coordenacoescursos@ifsertaope.edu.br.	16 a 17/11/26
07	Publicação da lista de votantes (preliminar): IFSertãoPE Campus Petrolina.	17/11/26
08	Recursos contra a lista de votantes. Enviar para o e-mail: cp.eleicoes.coordenacoescursos@ifsertaope.edu.br.	17 a 18/11/26
09	Período de inscrição dos fiscais das candidaturas. Enviar inscrição para o e-mail: cp.eleicoes.coordenacoescursos@ifsertaope.edu.br.	17 a 18/11/26
10	Resultado dos recursos e publicação das candidaturas inscritas (final): IFSertãoPE Campus Petrolina.	18/11/26
11	Resultado dos recursos e publicação da lista de votantes (final): IFSertãoPE Campus Petrolina.	19/11/26
12	Publicação da lista de fiscais das candidaturas: IFSertãoPE Campus Petrolina.	19/11/26
13	Período de campanha eleitoral.	19 a 24/11/26
14	Carga no sistema e envio da cédula eletrônica (transmitida e gravada: canal Youtube).	24/11/26
15	**Período de votação: Início às 9:00 do dia 25/11/26 e término às 21:00 do dia 26/11/26. (transmitida e gravada no canal Youtube para mostrar as urnas zeradas e início da votação).**	**25 a 26/11/26 atenção aos horários**
16	Apuração e publicação do resultado preliminar da votação: IFSertãoPE Campus Petrolina (transmitida e gravada: canal Youtube).	27/11/26
17	Recursos contra o resultado preliminar. Enviar recurso para o e-mail: cp.eleicoes.coordenacoescursos@ifsertaope.edu.br.	27 a 30/11/26
18	Resultado dos recursos e homologação do resultado final da votação: IFSertãoPE Campus Petrolina.	01/12/26